



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 039 /2022

"Dispõe sobre a não obrigatoriedade do uso de máscara facial em todo o município de Colatina, tanto em locais abertos quanto em locais fechados, e dá outras providências."

Art. 1º Fica facultativo o uso de máscara facial, a todos os cidadãos no âmbito do município de Colatina, tanto em local aberto, quanto em local fechado, públicos e privados.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, às pessoas infectadas ou com sintomas de contaminação pelo Coronavírus, durante o período de transmissão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Em, 08 de março de 2022

GEFERSON ALVES

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.
Tel/Fax: (27) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar facultativo o uso de máscaras em todo o território do município de Colatina, tanto em local aberto, quanto em local fechado. O uso ou não fica sob responsabilidade de cada cidadão. Este caso não se aplica a quem estiver doente ou com suspeita de contaminação pelo coronavírus.

O último boletim epidemiológico aponta a redução significativa nos casos de contaminação e internação no município, além do índice de vacinação que já se encontra avançada, que permitem adotar esta medida.

Precisamos voltar a nossa rotina e sairmos dessa restrição, voltando a ter relações interpessoais que foram alteradas.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões

Em, 08 de março de 2022



GEFERSON ALVES

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.
Tel/Fax: (27) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.